



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2015

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2015

TIPO: MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL

I. PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Caratinga - MG, através de seu Prefeito Marco Antônio Ferraz Junqueira, por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria Nº 014/2015, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo previstos, abrirá licitação, na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, pelo regime de empreitada global, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas no Edital, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 – Lei que Regulamenta o Pregão e, Lei Complementar Nº123 de 14/12/2006, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, às quais os interessados devem submeter-se sem quaisquer restrições, sob a condução do Pregoeiro Victor Pedra Rocha, e sua Equipe de Apoio composta por Tiago Ferreira Silva. Guilherme Emerick Sathler e Jose Pereira Fialho.

Não havendo expediente na data marcada ou outro fato superveniente que impeça a realização do certame, fica a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, conservando a mesma hora e local, se outra data ou horário não forem estabelecidos pelo Pregoeiro.

Este Pregão destina-se a garantir a observância do Princípio Constitucional da Isonomia e a selecionar a Proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de CARATINGA, julgada em estrita conformidade com os Princípios Básicos da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Igualdade, da Publicidade, da Probidade Administrativa, da Vinculação a este Edital, do Julgamento Objetivo e dos que lhe são correlatos. Este Edital é Lei entre as partes. Obriga a **P.M.C.** (Prefeitura Municipal de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



Caratinga) bem como os licitantes a observarem as normas estabelecidas no Ato Convocatório. Nada poderá ser criado ou feito sem que esteja previsto neste Edital.

BASE LEGAL:

Tratando-se de serviços comuns, com definição dada pelo parágrafo único, do art. 1º, da Lei nº 10.520/2002, a licitação se processará pela modalidade Pregão (presencial), adotando-se como critério de julgamento o menor preço e, como regime, o da empreitada por preço global.

O procedimento licitatório será regido pela Lei Federal nº 10.520/2002 e, de forma subsidiária, pelas normas contidas na Lei Geral de Licitações (Lei Federal nº 8.666/1993) e suas alterações posteriores.

Deverão ainda ser considerados, juntamente com o que se estipula neste documento, todos os preceitos da Associação Brasileira de Normas Técnicas –ABNTe Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia-INMETRO, compreendendo: Normas de execução de serviços e/ou obras; Especificações; Métodos de ensaio; Terminologias e Simbologias; Padronização.

SERÃO OBSERVADAS AS SEGUINTE DATAS, HORÁRIOS E LOCAL PARA OS PROCEDIMENTOS:

LOCAL: Rua Raul Soares, nº 171, 1º Andar, Centro, Caratinga / MG

ABERTURA DA SESSÃO E CREDENCIAMENTO DE PARTICIPANTES

18 de junho de 2015 às 13h00min.

RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES COM AS PROPOSTAS COMERCIAIS E HABILITAÇÃO

18 de junho de 2015 às 13h00min.

ABERTURA DA PROPOSTA COMERCIAL E CLASSIFICAÇÃO

18 de junho de 2015 às 13h15min.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES

18 de junho de 2015 às 13h30min.

II. OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



2.1- Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para prestação de serviços referente ao transporte e manejo de resíduos sólidos urbano nos 10 (dez) distritos, povoados e perímetro urbano adjacentes de Caratinga, conforme especificações e condições descritas no presente Edital, seus anexos e apêndices.

2.1.1 - COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS DOS DISTRITOS DE Santo Antônio do Manhuaçu, São João do Jacutinga, Patrocínio de Caratinga, Santa Luzia de Caratinga, Sapucaia, Dom Lara, Dom Modesto, Santa Efigênia, São Cândido, Cordeiro de Minas, povoados e perímetro urbano adjacentes.

III - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas que:

3.1.1. atendam a todas as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus Anexos, bem como as vedações previstas no art. 9º, da lei 8666/93.

3.1.2. tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

3.2 - As empresas que desejarem participar deste Pregão deverão no dia, hora e local estabelecido neste edital, proceder ao credenciamento, entregar ao(a) Pregoeiro(a) os envelopes separados e lacrados, respectivamente, a "**PROPOSTA COMERCIAL**" e "**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**" contendo na parte externa o nome do(a) Pregoeiro(a), nome da empresa, nome e número da modalidade, data e hora da realização do certame. Declarada a abertura da sessão pelo (a) Pregoeiro (a), não mais serão admitidos novos proponentes.

3.3 - Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Caratinga - MG.

3.4 - É facultada ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



vedada a inclusão posterior de documentação ou informações que deveriam constar originalmente na proposta.

IV - ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 - Dos envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de habilitação”.

4.1.1. Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de habilitação” deverão ser entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

DIA:	18/06/2015
HORA	13:00 horas.
LOCAL:	Rua Raul Soares, 171, 1º Andar –Centro – Caratinga – MG

4.1.2 - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

4.1.2.1

A/C DO(A) PREGOEIRO(A): _____
NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Envelope 1 - “PROPOSTA COMERCIAL”
PREGÃO PRESENCIAL N.º 0034/2015
DATA: 18/06/2015 – ÁS 13:00 HORAS.

4.1.2.2

A/C DO(A) PREGOEIRO(A): _____
NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Envelope 2 - “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”
PREGÃO PRESENCIAL N.º 0034/2015
DATA: 18/06/2015 – ÁS 13:00 HORAS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



4.2 – O Município de Caatinga não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de habilitação” que não sejam entregues o(a) Pregoeiro(a) designada, no local, data e horário definidos neste edital.

V - DO CREDENCIAMENTO

5.1 - Horário de credenciamento: De 12:00h às 13:00h do dia 18/06/2015

5.2 - Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento no horário designado, e entregar ao Pregoeiro, cópia autenticada ou cópia simples, devidamente acompanhada dos respectivos originais dos seguintes documentos:

5.2.1 - Carteira de identidade ou documento legal equivalente;

5.2.2 - Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, e de todas as suas alterações ou da consolidação respectiva ou outro equivalente. Devidamente registrados, em se tratando de sociedade empresária e sociedade simples, e quando for o caso, acompanhado de documentos que comprovem seus administradores;

5.2.3 - Cópia de documento que o credencie a participar deste certame, através do qual lhe sejam atribuídos poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante.

5.3 - A exceção à regra estabelecida no item 5.2 é para o sócio, o proprietário ou o dirigente da Empresa licitante, que ao possuir poderes para agir isoladamente em nome da Empresa, poderá apresentar apenas os documentos especificados nos itens 5.2.1 e 5.2.2 para seu credenciamento.

5.4 - O documento de credenciamento deverá obedecer ao modelo do **ANEXO III** e, se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários ao credenciamento.

5.5 - Apresentar Declaração dos interessados ou seus representantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, ao teor do que dispõe o art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, a qual deverá ser entregue no ato do credenciamento, podendo obedecer ao modelo do **ANEXO IV** e, se não o fizer, deverá conter todos dados informativos necessários.

5.6 - O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º, da Lei complementar nº123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do §4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



deverá comprovar sua condição de ME ou EPP, por meio de uma declaração, conforme **ANEXO VII.**

5.6.1 - O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, cível, administrativa e penalmente.

5.6.2 - Caso não utilizada a faculdade prevista no subitem 5.6, será considerado que o licitante optou por renunciar aos benefícios previstos.

5.7 - Todos os documentos referentes ao credenciamento, solicitados neste item 5 serão retidos pelo(a) Pregoeiro(a) para compor o processo licitatório.

5.8 - O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao(à) Pregoeiro(a) implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

5.9 - Não será permitida a participação do mesmo representante para mais de uma Empresa.

5.10 - A ausência de credenciamento não constituirá motivo de inabilitação do proponente ou desclassificação de sua proposta; concorrendo, neste caso, apenas com o valor constante em sua proposta.

5.11 - Na ausência do credenciamento, o proponente ficará sem representante na sessão pública de processamento do Pregão, não podendo fazer consignar em ata suas observações, dar lances, expressar intenção de recorrer, bem como praticar os demais atos de um mandatário.

5.12 - A ausência de representante legal da licitante também acarretará a perda do direito de interposição de recurso com relação aos atos praticados durante a sessão em que não estiver presente o referido representante.

VI - DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1 - No envelope de proposta deverão conter os dizeres especificados no item 4.1.2.1

6.1.1. A proposta deverá ser impressa e apresentada em papel timbrado da Empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal, nome do proponente, número do CNPJ da Empresa, endereço. Deverá constar a proposta:

6.1.2. Especificação dos serviços, conforme objeto;

6.1.3. Preço unitário e total, em moeda nacional;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



6.1.3.1. Em caso de divergência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o de menor preço, do mesmo modo que prevalecerá o valor expresso por extenso sobre o valor numérico.

6.1.4. Declaração do licitante ou do seu representante legal, garantindo que os preços cotados na proposta ou no lance que venha formular são valores aptos, satisfatórios e suficientes para atendimento da execução do objeto licitado.

6.2 - A simples participação neste certame implica em que:

6.2.1. Estão aceitas todas as condições estabelecidas neste Pregão;

6.2.2. A licitante vencedora compromete-se a prestar os serviços objeto desta licitação em total conformidade com as especificações do objeto deste Edital.

6.2.3. A Proposta Comercial deverá ter validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.2.3.1. Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

6.2.3.2. Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

6.2.4. Os Serviços serão executados conforme especificação constante no Anexo I do presente certame, sendo que o contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2015, após a assinatura do contrato.

6.2.5. No caso de omissão na proposta, considerar-se-á que as suas especificações serão as que constam do objeto deste edital.

6.2.6. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada prorrogação da validade das mesmas a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse desta Administração.

6.2.7. A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

6.2.8. A Proposta Comercial, ajustada ao preço final, do licitante classificado detentor do menor preço deverá ser protocolizada, no prazo e forma indicados no SUBITEM 8.11, do Título VIII.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



VII - DA HABILITAÇÃO

- 7.1. No envelope de habilitação deverão conter os dizeres especificados no item 4.1.2.2.
- 7.1.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada, através de cartório competente ou por servidor da administração pública, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo(a) Pregoeiro(a) ou sua equipe de apoio.
- 7.2. O licitante deverá apresentar os seguintes Documentos para habilitar-se na presente licitação:

7.2.1 – REGULARIDADE JURÍDICA

- a) NO CASO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) NO CASO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA OU EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- OBS.:** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) NO CASO DE SOCIEDADE SIMPLES: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- d) NO CASO DE COOPERATIVA: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- d) NO CASO DE EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA EM FUNCIONAMENTO NO PAÍS: decreto de autorização;

7.2.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



- b) Prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)**, mediante certidão negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros;
- c) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**, mediante Certificado de Regularidade do FGTS;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à **Dívida Ativa da União**;
- d.a) As certidões do item b) e d), poderá ser substituído pela Certidão de débitos Relativo a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União, que entrou em vigor a partir do 03/11/2014.*
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, ou certidão positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida via internet pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho).

OBS.: Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado

7.2.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) A empresa interessada deverá comprovar que possui habilitação técnica para atuar nas obras e serviços ora licitados mediante comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto da licitação, através da apresentação dos seguintes documentos:
- b) Certificado de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, em situação regular e em vigor, sendo que as empresas que forem sediadas em outro Estado



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



e, consequentemente, inscritas no CREA de origem, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA/MG, em conformidade com o que dispõe a Lei 5.194/66, em consonância com a Resolução nº 413/97 do CONFEA.

c) Declaração formal, passada pelo representante legal da empresa, indicando um Profissional Habilitado (Engenheiro Ambiental), para responder tecnicamente pelos serviços previstos no Edital, (indicar o nome e número de inscrição junto ao CREA), cujo nome virá a constar da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, relativa aos serviços em questão, devendo juntar a comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(s), mediante contrato de prestação de serviços ou outro instrumento contratual que demonstrem a identificação profissional. Quando se tratar de sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma.

d) Comprovação da qualificação técnica do Profissional Habilitado, mediante apresentação de atestado(s) ou certidão(ões) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, Registrados no CREA, ou por certidão(ões) de Acervo Técnico expedida pelo CREA, demonstrando a capacidade de execução de serviços de transporte de resíduos sólidos. Imprescindível o Registro dos Atestados e Certidões junto ao CREA.

e) A empresa participante deverá apresentar licença ambiental de funcionamento, emitido pelo COPAM (Conselho Estadual de Política Ambiental) ou outro órgão público competente para emissão da mesma.

7.2.4 - QUALIFICAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA

- a) CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, quando não houver prazo de validade expresso no documento;
- b) Balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei:

- a) Para Sociedades Anônimas, cópia autenticada da publicação do Balanço em Diário Oficial ou jornal de grande circulação da sede do licitante;
 - b) As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham Balanço de final de exercício, deverão apresentar Demonstrações Contábeis na



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



forma da lei envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência.

OBS.: Cálculo dos índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, sendo considerada habilitada a empresa que apresentar resultado igual ou maior que 1,0 (um), e cujo índice Geral de Endividamento for menor ou igual a 0,50 (cinquenta centésimos), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

ILG – ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL

$$(AC + RLP)$$

$$ILG = \frac{(AC + RLP)}{(PC + ELP)}$$

Sendo:

AC – ATIVO CIRCULANTE

PC – PASSIVO CIRCULANTE

RLP – REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

ELP - EXIGÍVEL A LONGO PRAZO.

ILC – ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

$$ILC = AC/PC$$

Sendo:

AC – ATIVO CIRCULANTE

PC – PASSIVO CIRCULANTE

IGE – INDICE GERAU DE ENDIVIDAMENTO

$$IGE = (ECP + ELP)/AT$$

Sendo:

ELP - EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

ECP – EXIGÍVEL A CURTO PRAZO

AC – ATIVO TOTAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



- JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS ÍNDICES -

Os índices contábeis escolhidos para fins de verificação da qualificação econômico-financeira justificam-se para efeitos da comprovação da boa situação financeira das proponentes, uma vez que um índice de LG igual ou maior a 1,0 demonstra que a empresa possui recursos suficientes para pagar suas dívidas e um índice de LC igual ou maior do que 1,0 demonstram que a empresa possui folga financeira em curto prazo, ou seja, se os dois índices forem iguais ou maiores do que 1,0 significam que a empresa está financeiramente saudável, o GE – Grau de Endividamento igual ou menor que 0,50 demonstra a responsabilidade da empresa junto a todos os credores, sejam financeiros ou não. Sendo assim, observa-se que os limites estabelecidos no item 7.2.4, deste edital são razoáveis, são usualmente adotados, e que não impõem condições que frustrem ou restrinjam o caráter competitivo do certame, sendo que, com base nos índices retro mencionados, a contratante poderá avaliar a situação financeira da empresa, objetivando comprovar a sua capacidade de saldar os compromissos decorrentes de futuras contratações.

OBS.: Os documentos que tratam da Qualificação Econômico-Financeira, deste edital deverão estar assinados pelo contador da empresa, responsável técnico pelas informações, devidamente inscrito no Conselho Regional de Contabilidade.

7.2.5 - DECLARAÇÕES DE CARATER GERAL

7.2.5.1. Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob as penas da lei, firmada pelo licitante, conforme **Anexo VI**;

7.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

7.4. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;
- se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



c) se o licitante for **matriz**, e o executor do contrato for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da **matriz** quanto os da **filial**;

d) serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

7.4.1 Na ausência de documentos constantes do item 7.2.2, deste título, o(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio poderão consultar os sites dos órgãos emissores para sua emissão, juntando-os aos autos.

7.5. Os interessados poderão apresentar sua documentação através de cópias autenticadas. As cópias não autenticadas deverão vir acompanhadas dos respectivos originais para autenticação pela Comissão do Pregão. Não serão aceitos documentos em forma de "fax".

7.6. Os documentos previstos neste edital poderão ser autenticados pelo(a) Pregoeiro(a) ou pela equipe de apoio, no ato da abertura do envelope de documentos ou mesmo antes de iniciar a sessão do pregão.

7.6.1. Serão aceitas somente cópias legíveis;

7.6.2. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

7.6.3. À(ao) Pregoeira(o) reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

7.7. Para uso dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006 e suas posteriores alterações, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão observar o disposto na Cláusula 8.17 do presente Edital, caso a documentação de regularidade fiscal apresente alguma restrição.

7.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de que trata o item 7.2.2, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão das respectivas certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

7.9. A não regularização da documentação no prazo previsto no item 7.8. implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



7.10 - Os documentos (CND) cujo prazo de validade não esteja fixado terão o prazo de 60 (sessenta) dias a partir de sua emissão.

VIII – DA SESSÃO, DOS LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 – Após o encerramento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO, observando ao que dispõe no subitem 8.1.1, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados e serão proclamados, pelo(a) Pregoeiro(a), os proponentes que apresentarem as propostas de menor preço e em seguida, as propostas até 10% superiores àquela.

8.1.1 – Declarada aberta a sessão pelo(a) Pregoeiro(a), o(s) representante(s) da(s) licitante(s) apresentará(ao) declaração dando ciência de que cumpre(m) plenamente os requisitos de habilitação (Anexo IV), como condição para a participação na presente licitação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

8.2 – Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

a) forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;
b) apresentarem valores excessivos ou manifestadamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrados sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;

b.1) Não comprovando sua viabilidade, serão considerados preços inexequíveis e a licitante terá o seu item desclassificado;

c) apresentarem valores unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

d) apresentam proposta alternativa.

e) apresentarem preços baseados em cotações de outro licitante Lei 8666/93, art. 40, VII c/c art 44, §2º.

8.2.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio em ato público Lei 8666/93, art. 40, VII c/c art 45, §2º, 15, §4º.

8.3. Poderão fazer lances verbais e sucessivos, desde que presentes, o autor da proposta de menor preço e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, pela ordem decrescente de classificação, até a proclamação do vencedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



8.4. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, pela ordem decrescente de classificação até a proclamação do vencedor.

8.5. Não poderá haver desistência dos lances apresentados, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

8.6. O(a) Pregoeiro(a) abrirá, de maneira ordenada, a oportunidade para que todos ofertem lances, a partir do autor da proposta classificada de menor preço e os demais, em ordem decrescente, respeitadas as regras deste Edital.

8.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de igual valor, prevalecendo, nesse caso, aquele ofertado primeiro.

8.8. A desistência da proponente em ofertar lances, quando convocada pelo(a) Pregoeiro(a), implicará em exclusão da disputa do objeto em questão, restando sua última oferta registrada para fins de classificação definitiva.

8.9. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.10. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

a) O(a) Pregoeiro(a) convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

b) A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem anterior.

c) Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas na alínea “a” do subitem 8.10.

d) - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 8.10, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.11. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 8, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

8.11.1. O disposto no subitem 8.10 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.12. O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições das alíneas “a” e “b” do subitem 8.10, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 8.10, com vistas à redução do preço.

8.13. Após a negociação, se houver, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.14. O(a) Pregoeiro(a) poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários dos serviços, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário.

8.15. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.16 – O Pregoeiro procederá a verificação por meio eletrônico hábil da veracidade das Certidões apresentadas.

8.16.1. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação.

8.17. Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será indispensável a apresentação dos documentos indicados neste Edital, devendo obrigatoriamente vincular restrições impeditivas à referida comprovação.

8.17.1. A apresentação de certidões vencidas, por si só, não comprovam restrições, devendo a licitante apresentar documentos que indiquem impossibilidade da comprovação da regularidade fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



8.17.2. Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada nas condições do subitem 8.17 deste item VIII deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.17.3. A comprovação de que trata o subitem 8.17 deste item VIII deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

8.18. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.19. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 8.13 deste item VIII, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8.20. DO PROCEDIMENTO EM CASO DE DESORDEM

8.20.1. No decorrer da sessão, havendo perturbação do bom andamento do certame por parte de algum(ns) licitante(s) devidamente credenciado, deverá o(a) Pregoeiro(a) adverti-lo(s) por uma única vez, alertando-o(s) sobre a possibilidade de aplicação de sanções mais severas, lançando tudo em ata.

8.20.2. Prosseguindo a desordem, a despeito da advertência, poderá o(a) Pregoeiro(a) impor a retirada do(s) licitante(s) do certame, recinto, mantendo a proposta para fins de classificação.

8.20.3. O licitante não cumprindo o estabelecido no subitem 8.21.1, recusando-se acatar a ordem direta do(a) Pregoeiro(a), poderá a mesma requisitar força policial, podendo ocorrer a prisão em flagrante do licitante, nos termos do art. 93, da Lei nº 8.666/93.

8.21. DA DEVOLUÇÃO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO

a) Não havendo interposição de recurso, o(a) Pregoeiro(a) procederá imediata devolução do envelope de habilitação da licitante, cuja proposta seja desclassificada.

b) Os envelopes pertencentes às licitantes que não restaram vencedoras do certame, serão devolvidos após adjudicação do objeto às licitantes que lograram êxito;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



IX – DOS RECURSOS E DOS PRESSUPOSTOS RECURSAIS

9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e **motivadamente** a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começa a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, nos termos do art. 4º, inciso XVIII da Lei 10.520/2002.

9.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.3. Os recursos quando da aplicação das penalidades previstas no capítulo IX deste edital, poderão ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

9.4. DOS PRESSUPOSTOS RECURSAIS

9.4.1. São pressupostos de admissibilidade do recurso:

9.4.1.1. a legitimidade;

9.4.1.2. o interesse de recorrer;

9.4.1.3. a existência de ato administrativo decisório;

9.4.1.4. a tempestividade;

9.4.1.5. a forma escrita;

9.4.1.6. a fundamentação;

9.4.1.7. o pedido de nova decisão.

9.4.2. É legitimado para interpor recurso qualquer Licitante, no curso da Licitação.

X- DO PROCESSAMENTO DO RECURSO

10.1. Interposto o recurso, o(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, verificando a presença dos pressupostos de admissibilidade, determinará o seu processamento. Desatendido algum dos pressupostos, inadmitirá o recurso.

10.2. Admitindo o recurso, à Pregoeira(o) e Equipe de Apoio comunicarão o ato imediatamente aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 03 (três) dias úteis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



10.3. Os recursos serão dirigidos à Pregoeira(o) e Equipe de Apoio, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou nesse prazo fazê-lo subir à autoridade superior, devidamente informado, para decisão, que também será proferida naqueles mesmos prazos.

10.4. Os recursos deverão ser feitos por escrito e protocolados na sede da Prefeitura Municipal de Caratinga na divisão de Compras e Licitação, aos cuidados do(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio. Os recursos protocolados em local diferente do estabelecido neste edital serão rejeitados.

XI – ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Inexistindo interposição de recurso, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, e encaminhará o processo respectivo para homologação do resultado pela Autoridade Competente.

11.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente procederá à adjudicação e homologação e determinará a contratação.

XII - DAS PENALIDADES

12.1. Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Caratinga / MG, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais penalidades legais, a licitante que:

- a) Não assinar o contrato no prazo do edital;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta; salvo por motivo aceito pela comissão/equipe de apoio. Lei 8666/93, art 40, VI c/c art. 43, § 6º.
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

13.1. São obrigações da Adjudicatária, além de outras decorrentes da legislação ou da natureza do objeto licitado:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



13.1.1. Prestar os serviços licitados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Edital, na sede da contratada.

13.1.2. responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessária à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente contrato e ainda, despesas de locomoção, hospedagem e alimentação;

13.1.3. assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à Contratante ou a terceiros.

13.1.4. manter, por todo o período da execução contratual, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública.

XIV – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1 – Os Serviços deverão ser prestados imediatamente em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Edital, após o recebimento da ordem de serviços emitida pelo Município de Caratinga / MG, onde se relatarão, de maneira circunstanciada as condições da prestação.

XV – DO CONTRATO

15.1. A Prefeitura Municipal, convocará o adjudicatário(s) para assinar em 03 (três) dias úteis o(s) respectivo(s) contrato(s), conforme Minuta constante do Anexo VII, que é parte integrante deste Edital.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez por igual período quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo(s) adjudicatário(s), por escrito, desde que ocorram motivos determinantes, aceitos pelo Município de Caratinga MG.

15.3. Convocado, na forma dos sub-itens 15.1 e 15.2, o(s) adjudicatário(s) que não comparecer no prazo e condições estabelecidas, decairá do direito à contratação, ficando sujeito às penalidades do item XII do edital.

15.4. Na hipótese do sub-item 15.3, o Município de Caratinga, convocará outro adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

15.5. É vedada a subcontratação do objeto deste Pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



XVI - DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. Os pagamentos serão efetuados a favor da licitante vencedora até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao da prestação do serviço, com a apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestada pelo setor competente.

16.1.1. Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93, o licitante deverá cumprir a ordem de serviços ou documento equivalente, mesmo estando o Município de Caratinga / MG, em débito para com a Contratada, até o prazo de 90 (noventa) dias. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

16.1.2. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

16.3. DO REAJUSTE

16.3.1. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis, salvo hipótese de prorrogação legal.

16.3.1.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Prestador de Serviços e a retribuição do Município de Caratinga / MG, para a justa remuneração da prestação de serviços, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato.

16.3.1.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterado ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.

16.3.1.3. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Contratado, este deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste do Contrato, bem como documentação correlata (lista de preços, notas fiscais de aquisição de produtos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



e/ou matérias primas, etc) que comprovem que o preço tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

16.3.1.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Caratinga / MG, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, sem prejuízo da Municipalidade.

16.3.1.5. Fica facultado ao Município de Caratinga / MG, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo Prestador de Serviços.

16.3.1.6. A eventual autorização da revisão dos preços contratados será concedida após análise técnica e jurídica do Município de Caratinga / MG, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral.

16.3.1.6.1. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o Prestador de Serviços não poderá suspender os serviços, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

16.3.1.6.2. O Prestador de Serviços deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos serviços realizados após o protocolo do pedido de revisão.

16.3.1.6.3. A planilha de composição de custos deverá ser apresentada juntamente com a proposta.

16.3.2 – Serão praticados os reajustes aplicados pelo Governo Federal.

16.4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.4.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das Dotações Orçamentárias previstas para o exercício financeiro de 2015.

02.10.031545200032.084000.33.90.36 – Ficha 806

02.10.031545200032.084000.33.90.39 – Ficha 807

XVII– DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

17.1. Nos termos do Art. 41. da lei 8666/93, a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



17.2. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113.

17.3. Decairá do direito de impugnar o edital o interessado na licitação que não o fizer até o segundo dia útil que antecede a abertura dos envelopes das propostas, conforme disposto no § 2º do art. 41, da Lei nº 8.666/93.

17.4. Sem prejuízo do prazo fixado no sub-item anterior, a impugnação ao edital será decidida no prazo de 03 (três) dias úteis, observando, em qualquer caso, o disposto no § 1º do art. 41, da Lei nº 8.666/93.

17.4.1. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

17.5. A impugnação será dirigida à Pregoeira(o).

XVIII- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovada ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.2. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no §1º, art. 65, Lei nº 8.666/93 e §2º, inciso II, art. 65, da Lei nº 9648/98.

18.3. O(a) Pregoeiro(a), no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.4. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

18.5. Transcorrido o prazo recursal e decidido os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Prefeito Municipal para o procedimento de homologação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



- 18.6. A anulação do procedimento licitatório não gera direito de indenização, salvo nos casos legais;
- 18.7. As reuniões de abertura dos envelopes serão sempre públicas;
- 18.8. A Comissão de Licitação reserva-se o direito de realizar a análise da documentação e das propostas reservadamente ou em público;
- 18.9. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, venha apontar, depois da abertura dos envelopes de "PROPOSTA e HABILITAÇÃO", falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 18.10. Na contagem dos prazos deste Edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando o expediente normal, no horário de 12h às 18h.
- 18.11. Havendo desistência por parte do licitante, após o encerramento da reunião de abertura, se sujeitará este às penalidades nesta licitação;
- 18.12. Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.
- 18.13. Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Pregão, poderão ser solicitadas a Prefeitura Municipal de Caratinga / MG, através do setor de Compras e Licitação, por escrito, por intermédio do(a) Pregoeiro(a) ou, no horário de 12:00 às 18:00 Horas.

Caratinga - MG, 02 de junho de 2015.

Victor Pedra Rocha
Pregoeira(o)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

I OBJETO:

1.1 - Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para prestação de serviços referente ao transporte e manejo de resíduos sólidos urbano nos 10 (dez) distritos, povoados e perímetro urbano adjacentes de Caratinga, conforme especificações e condições descritas no presente Edital, seus anexos e apêndices.

1.1.1 - COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS DOS DISTRITOS DE Santo Antônio do Manhuaçu, São João do Jacutinga, Patrocínio de Caratinga, Santa Luzia de Caratinga, Sapucaia, Dom Lara, Dom Modesto, Santa Efigênia, São Cândido, Cordeiro de Minas, povoados e perímetro urbano adjacentes.

**“ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA CONTRATAÇÃO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA,
COLETA, TRANSPORTE E MANEJO DE RESÍDUOS
SÓLIDOS DISTRITOS CARATINGA”.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



I – PREÂMBULO

Como é de conhecimento público, a Lei Federal 12.305/2010, institui a PNRS (Política Nacional de Resíduos Sólidos), dispondo sobre seus princípios, objetivos e instrumentos, bem como sobre as diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos. Mesmo antes e, neste mesmo sentido, já havia sido publicada em Minas Gerais a Lei 18.031/09 e o Decreto regulamentador Nº. 45.181/09. Toda a legislação hoje em vigor, tanto no âmbito federal como estadual, seguem normas e diretrizes em consonância com as políticas de meio ambiente, educação ambiental, recursos hídricos, saneamento básico, saúde, desenvolvimento econômico, desenvolvimento urbano e promoção da inclusão social.

Os agentes públicos que desenvolvam ações que, direta ou indiretamente envolvam a geração e gestões de resíduos sólidos estão sujeitos a seguir as determinações contidas na legislação ora em vigor, além das normas homologadas pelos órgãos tais como: SISNAMA (Sistema Nacional de Meio Ambiente); da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária); do INMETRO (Sistema Nacional de Metrologia e Normalização e Qualidade Industrial) e da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas). Obviamente que a Administração Municipal de Caratinga não pode “fazer vista grossa” às determinações contidas nas leis e também nas normas homologadas pelas instituições retro-mencionadas.

No que tange à gestão de RSU's (Resíduos Sólidos Urbanos) em Caratinga, há a necessidade de uma intervenção do Governo do Município, através do Edital que brevemente será publicado, para que haja mudanças significativas no que se pratica atualmente. É preciso que a empresa vencedora da concorrência pública tenha uma visão sistêmica na gestão dos resíduos sólidos, que considere as variáveis ambientais, sociais, culturais, econômicas, tecnológicas e de saúde pública. É preciso, também, que se promovam mudanças efetivas de curto, médio e longo prazo nos serviços de valorização e tratamento de resíduos no município de Caratinga atingindo os objetivos propostos na PNRS. Ademais, este é o momento para se programe modelos inovadores no sistema de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



destinação final dos resíduos sólidos, que atendam a critérios tecnológicos, locacionais, ambientais e sociais estabelecidos. Sendo assim, o presente **Projeto Básico** elaborado pela equipe técnica da Secretaria de Serviços Urbanos, Transportes e Meio Ambiente procurou contemplar no presente Edital, entre outros:

- ✓ Planejamento dos processos de geração;
- ✓ A redução da geração;
- ✓ A reutilização e o reaproveitamento;
- ✓ A reciclagem;
- ✓ O tratamento;
- ✓ A destinação final ambientalmente adequada;
- ✓ A valorização dos resíduos sólidos;
- ✓ A gestão integrada dos resíduos sólidos;
- ✓ As ações políticas, normativas, operacionais e financeiras;
- ✓ A educação ambiental;
- ✓ A segregação, coleta, manuseio, acondicionamento, transporte, armazenamento, tratamento;
- ✓ Adequado tratamento dos resíduos de serviços de saúde etc.

É preciso mudar a mentalidade da política e da cultura brasileira em que os gestores municipais tentam justificar que o lixo e o saneamento ficam fora da pauta de suas prioridades porque custam muito caro! Toda esta nova política de mudança no que se refere aos RSU's caratinguenses deverá ser implementada não só no centro da cidade, mas, também, nos bairros e nos 10 (dez) distritos.

A gestão atual assinou a Carta-Compromisso do Programa Cidades Sustentáveis e, nesta Carta, comprometeu-se adicionar em sua plataforma de governo metas de sustentabilidade. Num dos eixos do Programa são estabelecidos critérios e normas para que haja a coleta, transporte e destinação correta do lixo urbano que se constitui em uma obrigação mínima de um gestor municipal que busca a melhoria da qualidade de vida dos munícipes, além da redução na geração de resíduos e aumento da reciclagem. A sustentabilidade com RSU's, portanto, constitui-se, também, em um dos compromissos da



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



agenda a ser implementada no Município de Caratinga na gestão da atual administração.

A administração 2013-2016 tem uma oportunidade ímpar para que se implante em Caratinga, definitivamente, uma moderna gestão integrada de seus resíduos sólidos. Brevemente a Prefeitura publicará Edital abrindo concorrência pública para que a empresa vencedora preste todo o serviço ligado ao setor, em consonância com a expectativa de demanda e de investimentos constantes no Projeto Básico, conforme os termos do edital.

Para que se possa implantar em Caratinga modernas e avançadas tecnologias disponíveis ligadas aos serviços relacionados aos RSU's, a equipe de servidores da Secretaria de Meio Ambiente inseriu neste Edital as especificações técnicas e instruções que, caso sejam implantadas, farão de Caratinga referência no cenário regional e estadual. Com certeza, a implementação deste modelo atenderá as diversas demandas sócio ambientais dos municípios caratinguenses, pois como se sabe, este setor tem sido bastante criticado pela opinião pública e pelos diversos segmentos sociais.

Com esta perspectiva de avanços e modernidade para o setor, no Plano de Gestão Integrada dos Resíduos Sólidos de Caratinga estão previstos, entre outras, as seguintes ações:

- Modernos serviços de destinação final de resíduos sólidos;
- Implantação do CEA (Centro de Educação Ambiental) na área do aterro sanitário;
- Implantação de PEV's (Pontos de Entrega Voluntária);
- Implantação de Eco pontos (Centro de Coleta);
- Implantação, operação e manutenção de equipamento de tratamento de resíduos sólidos oriundos de estabelecimentos de saúde;
- Operação, recuperação, e manutenção do atual aterro sanitário;
- Implantação, operação e manutenção de unidade de processamento de resíduos provenientes de podas e de corte de árvores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



- Projetos de educação ambiental ligados aos RSU's;
- Modernização dos serviços de coleta seletiva;
- Modernização dos sistemas de varrição e de manutenção das boca-de-lobo;
- Instituição da logística reversa;
- Implantação de um sistema de destinação correta e reuso dos resíduos provenientes da construção civil;

Ao se implantar as recomendações e especificações técnicas contidas no Projeto Básico, Caratinga, sem sombra de dúvidas, estará dando um passo significativo para cumprir, em parte, o que determina a PNRS (Política Nacional de Resíduos Sólidos). Ademais, temos certeza de que, ao se contemplar o que está proposto no Projeto Básico do Edital, fará grande diferença não só para a gestão dos RSU's gerados diuturnamente no município, mas, e principalmente, para a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos e cidadãs caratinguenses.

Agindo, desta forma, haverá uma responsabilidade sócia ambiental compartilhada com o princípio que imputa ao poder público e à coletividade a responsabilidade de proteger o meio ambiente para o presente e futuras gerações, além, é claro de poder cumprir os compromissos assumidos pela atual administração com o Programa Cidades Sustentáveis.

EQUIPE TÉCNICA:

Camila de Andrade Leitão – Assessoria Jurídica

José Geraldo da Silva – Engenheiro Ambiental

Vagno Morino – Técnico em Saneamento Básico

Wellington Monteiro – Técnico em Meio Ambiente



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



II – DIRETRIZES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

A prestação dos serviços relacionados no presente **Projeto Básico** se regerá pelas seguintes diretrizes principais:

- 1) Aplicar uma visão sistêmica, na gestão dos resíduos sólidos, que considere as variáveis ambientais, sociais, culturais, econômicas, tecnológicas e de saúde pública;
- 2) Promover mudanças efetivas de curto, médio e longo prazo nos serviços de valorização e tratamento de resíduos no município de Caratinga, atingindo os objetivos propostos pela Lei Federal Nº. 12.305/2010, que institui a PNRS (Política Nacional de Resíduos Sólidos);
- 3) Programar modelos inovadores no sistema de destinação final dos resíduos sólidos, que atendam a critérios tecnológicos, dos locais, ambientais e sociais estabelecidos;
- 4) A CONTRATADA deverá atuar para reduzir a quantidade de resíduos depositada no aterro sanitário mediante tratamento, reciclagem, campanhas institucionais para redução da produção de resíduos e outras tecnologias existentes ou a serem desenvolvidas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



III – GLOSSÁRIO

Para os fins do presente **Projeto Básico**, e sem prejuízo de outros conceitos aqui estabelecidos, as seguintes definições aplicam-se às respectivas expressões:

ANEXOS: Cada um dos documentos que integram o EDITAL e/ou o CONTRATO;

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO: Comissão Especial, instituída no âmbito da CONCEDENTE que será a responsável pela análise e julgamento de todos os documentos das PROPONENTES, bem como pela condução dos procedimentos relativos à Concorrência;

CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL: valor a ser pago mensalmente pelo LICITANTE à CONTRATADA em decorrência da prestação dos SERVIÇOS, calculado conforme especificado no CONTRATO e com base nos valores da Proposta Comercial da Licitante Vencedora;

DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA: Destinação de resíduos sólidos urbanos, incluindo a disposição final, em consonância com a legislação vigente, de forma a evitar danos ou riscos à saúde pública, à segurança e ao meio ambiente;

DISPOSIÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA: Distribuição ordenada de rejeitos em aterro, observando normas operacionais específicas, de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança, e a minimizar os impactos ambientais adversos;

DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO: Documentos (arrolados no EDITAL) apresentados pelas PROPONENTES tendo como objetivo a comprovação de regularidade jurídica, fiscal, técnica, ambiental e econômico-financeira;

EDITAL: O presente instrumento, cuja finalidade é a divulgação das condições e exigências para a participação na Concorrência, regulamentando o seu objeto e delimitando os seus parâmetros;

GARANTIA DE PROPOSTA: Garantia prestada pelas PROPONENTES para assegurar a manutenção da proposta ofertada, a qual poderá ser executada pelo LICITANTE nos termos do EDITAL;

LICITANTE: a PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA, por meio de sua Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Transportes e Meio Ambiente.

PROPONENTE: Qualquer pessoa jurídica, legalmente autorizada a funcionar no Brasil, que apresentar proposta para a Concorrência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS: São os resíduos sólidos ou semi-sólidos resultantes de atividades de origem doméstica, comercial, de serviços ou industrial, desde que caracterizados como Classe II-A, conforme a norma da ABNT Nº. 10.004/2004;

RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES: Resíduos gerados em domicílios, comércio, bancos, escolas e outros locais, os quais devem ser classificados como secos e úmidos;

RESÍDUOS RECICLÁVEIS: todo material que tenha condições de reutilização reuso ou de serem reciclados tais como - papel, papelão, plásticos, vidros, metais, ferrosos, não ferrosos, eletroeletrônicos e outros, segregados na fonte;

RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE: Resíduos gerados em serviços relacionados com o atendimento à saúde humana ou animal, inclusive os serviços de assistência domiciliar e de trabalhos de campo; laboratórios analíticos de produtos para saúde; necrotérios, funerárias e serviços onde se realizem atividades de embalsamamento; serviços de medicina legal; drogarias e farmácias inclusive as de manipulação; estabelecimentos de ensino e pesquisa na área de saúde centros de controle de Zoonoses; clínicas veterinárias; distribuidores de produtos farmacêuticos, importadores, distribuidores e produtores de materiais e controle para diagnóstico *in vitro*, unidades móveis de atendimento à saúde serviços de acupuntura; serviços de tatuagem, dentre outros similares;

RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO E DEMOLIÇÃO: Resíduos gerados nas construções, reformas, reparos e demolições de obras da construção civil, incluídos aqueles resultantes da preparação e escavação de terrenos para obras civis;

RESÍDUOS SÓLIDOS INDUSTRIAS: Resíduos sólidos gerados no ambiente industrial;

RESÍDUOS SÓLIDOS ESPECIAIS: Resíduos que, em função de suas características peculiares, passam a merecer cuidados especiais em seu manuseio, acondicionamento, estocagem, transporte ou disposição final;

RESÍDUOS DE LIMPEZA PÚBLICA: Resíduos sólidos originários de varrição, limpeza de logradouros e vias públicas e outros serviços de limpeza urbana;

SMMASU: Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos que exercerá suas competências sobre todo o sistema de limpeza urbana do município de Caratinga competindo-lhe **(I)** a formulação e a implementação da política de limpeza pública urbana, **(II)** a fiscalização dos referidos serviços e, consequentemente, **(III)** a fiscalização do objeto contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



SERVIÇOS: São as atividades que compõem o objeto da Licitação e que serão prestadas pela CONTRATADA;

USUÁRIOS: Todas as pessoas físicas e jurídicas tomadoras dos SERVIÇOS prestados pela CONCESSIONÁRIA;

VISITA TÉCNICA: Visita a ser realizada pelas PROPONENTES para que estas tomem conhecimento de todo e atual Sistema de Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos e de Serviços de Saúde no Município de Caratinga, permitindo, assim, a formulação de propostas adequadas.

IV – DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS:

De acordo com a Lei Federal nº. 11.445/2007, os serviços públicos de limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos deverão ser prestados com base nos princípios fundamentais de universalização, integralidade, regularidade e qualidade.

A universalização dos serviços, que implica na ampliação progressiva do acesso de todos os domicílios (inclusive nas áreas de difícil acesso, núcleos isolados e rurais), requer logística tecnicamente definida e estruturada, tanto para os roteiros quanto para as freqüências, e uso de equipamentos públicos adaptados à realidade local.

Quanto à qualidade e eficiência, para que essa diretriz seja atendida, deve-se buscar a melhoria da estrutura de gestão e operação visando uma adaptação às exigências de padronização e regularidade de serviços adequados. A execução adequada desses serviços e a sua sustentabilidade exigem da administração municipal recursos humanos tecnicamente capacitados, novas ferramentas de gestão, além de equipamentos adequados e constantemente atualizados para a sua execução.

Definidos os parâmetros mínimos de execução, caberá às empresas participantes do certame apresentar, em suas propostas técnicas, as metas progressivas de desempenho e melhoria contínua da qualidade dos serviços, assim como compensar o ganho de eficiência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



O objeto do presente licitação é a contratação, na modalidade de prestação de serviços, dos serviços públicos de limpeza urbana e coleta, transporte e manejo dos resíduos sólidos urbanos, que compreende a execução do seguinte serviço:

4.1. Coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais dos distritos de Santo Antonio do Manhuaçu, São João de Jacutinga, Patrocínio de Caratinga, Santa Luzia de Caratinga, Sapucaia, Dom Lara, Dom Modesto, Santa Efigênia, São Candido, Cordeiro de Minas, povoados e perímetros urbanos adjacentes;

Para fins da presente licitação, deverá ser obedecida as seguintes características, referências e especificações técnicas:

A descrição dos serviços, contida neste Termo de Referência, visa auxiliar as licitantes no desenvolvimento de suas propostas, descrevendo os serviços mínimos a serem executados em todo território municipal. No entanto, as licitantes podem incluir outros serviços não descritos neste documento, por sua conta e risco, se julgar que os mesmos auxiliarão a manutenção da limpeza e do asseio do município, ou facilitará a prestação dos serviços, desde não sejam infringidas as leis, que sejam objetos de outros contratos já existentes ou mesmo por determinações deste Termo de Referência.

4.2. COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS DOS DISTRITOS DE Santo Antonio do Manhuaçu, São João de Jacutinga, Patrocínio de Caratinga, Santa Luzia de Caratinga, Sapucaia, Dom Lara, Dom Modesto, Santa Efigênia, São Candido, Cordeiro de Minas, povoados e perímetro urbano adjacente:

4.2.1. Todas as diretrizes especificadas no item 4.1 acima são aplicáveis a Coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais dos distritos de **Santo Antonio do Manhuaçu, São João de Jacutinga, Patrocínio de Caratinga, Santa Luzia de Caratinga, Sapucaia, Dom Lara, Dom Modesto, Santa Efigênia, São Candido, Cordeiro de Minas, povoados e perímetro urbano adjacente**:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



Cândido, Cordeiro de Minas, povoados e perímetro urbano adjacente, em face de similaridade dos serviços a serem prestados.

4.2.2. A CONTRATANTE deverá fornecer 15 (quinze) contêineres para a implantação do sistema de coleta conteinerizada dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais nos distritos, povoados e perímetro urbano adjacentes. Os contêineres deverão ter capacidade volumétrica de no mínimo 2.500 (dois mil e quinhentos) litros, a serem implantados em locais indicados na metodologia de execução da LICITANTE.

a) Veículos e Outros Equipamentos

4.2.3. Os referidos distritos deverão contar com um caminhão coleto compactador exclusivo, ou seja, dos veículos e equipamentos previstos para execução da coleta domiciliar, deverá a CONTRATADA considerar 01 (um) veículo exclusivo para a coleta nos distritos, povoados e perímetro urbano adjacente.

4.2.4. Todas as especificações técnicas dos veículos descritas no subitem A do item são aplicáveis ao presente.

b) Frequência e horários

4.2.5. A Freqüência da coleta dos resíduos sólidos urbanos comerciais e residenciais nos distritos, povoados e perímetro urbano adjacentes será semanal, no período diurno.

c) Medição

4.2.6. Os serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos domiciliares e comerciais dos distritos, povoados e perímetro urbano adjacente, serão medidos por pesagem dos resíduos coletados, aferidos através de balança instalada na portaria do Aterro Sanitário de CARATINGA-MG, na entrada e saída dos veículos e registrado em boletins diários, assinados pelos representantes da CONTRATADA e da LICITANTE, o qual servirá de base para se proceder mensalmente ao cálculo do quantitativo a ser pago.

d) Prazo de início dos serviços

4.2.7. A coleta de resíduos sólidos domiciliares e comerciais nos distritos, povoados e perímetro urbano adjacente, deverá ser iniciada IMEDIATAMENTE após a assinatura e respectiva ordem de serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.334.268/0001-25
Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento
Departamento de Compras/Licitações



ROTAS DE COLETA

ROTA 01		
ORIGEM	DESTINO	KM
Caratinga	Santo Antônio do Manhuaçu	50
Santo Antonio Manhuaçu	São João Jacutinga	22
São João Jacutinga	Patrocínio de Caratinga	5
Patrocínio de Caratinga	Córrego São Manuel	2
Córrego São Manuel	Alto Biquinha	2
Alto Biquinha	Condomínio Cachoeira	10
Condomínio Cachoeira	Aterro Sanitário	18
		TOTAL: 109
ROTA 02		
ORIGEM	DESTINO	KM
Caratinga	Santa Efigênia	18
Santa Efigênia	Dom Modesto	7
Dom Modesto	Dom Lara	13
Dom Lara	Sapucaia	27
Sapucaia	Aterro Sanitário	6
		TOTAL: 71
ROTA 03		
ORIGEM	DESTINO	KM
Caratinga	Ilha do Rio Doce	81
Ilha do Rio Doce	Porto Seguro	2
Porto Seguro	Vale Verde	3
Vale Verde	Cordeiro	20
Cordeiro	São Cândido	12
São Cândido	Aterro Sanitário	62
		TOTAL: 180
ROTA 04		
ORIGEM	DESTINO	KM
Caratinga	Santa Luzia	13
Santa Luzia	Presídio	5
Presídio	APAC	1
APAC	Rio DOCE	3
Rio Doce	Condomínio Almeida Lima	1
Condomínio Almeida Lima	Avenida Rafael Lima	2
Avenida Rafael Lima	Aterro Sanitário	9
		TOTAL: 34

OBS: As Rotas 01 e 03 serão realizadas duas vezes por semana.

LOCAIS DE INSTALAÇÃO CONTEINERES NOS DISTRITOS E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES

Nº	DISTRITO	ENDERECO	UN	LOCAL DE INSTALAÇÃO
01	Cordeiro de Minas	Av. Manoel C. Lucio	01	Praça do Posto de Saúde
02	Dom Lara	Rua Sebastião Laudelino	01	Praça Valter Cardoso de Paiva
03	Dom Modesto	Praça da Matriz	01	Praça da Matriz
04	Patrocínio	Travessa Antônio Paulino	01	Praça Antônia Caetana
05	Santa Efigênia	Rua Francisco Rosa	01	Praça da Matriz
06	Santa Luzia	Rua Dona Maria Antônia	01	Josephino Damasceno
07	Sapucaia	Travessa Joaquim Alfante com Joaquim v. Bonfim	01	Praça Dr. José Augusto
08	São Cândido	Av. Cap. João Moreira Franco	01	Enfrente a escola estadual
09	Santo Antônio do Manhuaçu	Av. Dr. Maninho	01	Praça Nico Araújo
10	São João do Jacutinga	Praça Dom Pedro II	01	Praça Nico Araújo
11	Bairro Ilha do Rio Doce	Rua Principal	01	Em Frente ao Posto
12	Loteamento Rio Doce	Rotatória de entrada do loteamento	01	Próximo a rotatório
13	Chácaras Rio Doce	Saída para BR - 458	01	Próximo a rotatório
14	Bairro Vale Verde	Rotatória de entrada do loteamento	01	Próximo a rotatório
POVOADOS		RUA	UN	LOCAL
01	Guanabara	Zona Rural	01	Enfrente a Igreja
02	Povoado dos Mendes	Zona Rural	01	Próximo a parada de ônibus
03	São Pedro	Rodovia do Álcool MG-425	01	Enfrente a escola



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



MODELO DO CONTAINER



Obs: O container deverá ter capacidade mínima de 2500 l.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO DOS CONTAINERES NOS DISTRITOS E POVOADOS CARATINGA

Quant de Container	DISTRITOS E POVOADOS	MESES											
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
01	Distrito de Dom Lara												
01	Distrito de Sapucaia												
01	Distrito de Dom Modesto												
01	Distrito de Santa Efigênia												
01	Distrito de São Cândido												
01	Distrito de Cordeiro de Minas												
01	Distrito de São João do Jacutinga												
01	Distrito de San. Ant. do Manhuaçu												
01	Distrito de Patrocínio												
01	Distrito de Santa Luzia												
01	Loteamento Rio Doce												
01	Chácaras Rio Doce												
01	Ilha do Rio Doce												
01	Bairro Vale Verde												
01	Povoado Guanabara/Dist. Sapucaia												
01	Comunidade dos Mendes												
01	Comunidade São Pedro												



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



ANEXO II – (MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL)

PROPOSTA COMERCIAL (em papel timbrado da proponente) PREGÃO PRESENCIAL N.º 034/2015 – PROCESSO Nº: 071/2015						
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA		PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE				
RAZÃO SOCIAL						
CNPJ						
Endereço						
Telefone/Fax						
Nome Do Signatário (Para Assinatura Do Contrato)						
Estado Civil do Signatário						
Identidade do Signatário						
CPF do signatário						
Nacionalidade do Signatário						
ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO ANEXO I DO EDITAL - COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES DOS DISTRITOS. ROTA ANEXO.						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT MÊS	ANUAL	VR. UNIT	VR. TOTAL
1	COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES DOS DISTRITOS. ROTA ANEXO	TONE LADA / MÊS	100	12		
Valor Unitário por tonelada de resíduos sólidos transportado:	R\$ ()					
Prazo de validade da Proposta	60 dias					
Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação dos serviços, objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.						
Observações						

....., de de

Nome do Representante Legal da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



ANEXO III – CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Local e data)

Ao

A/C Pregoeiro(a)

Referência: Pregão Presencial 034/2015

Prezado Senhor,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____

(qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão 034/2015, vem perante Vossa Senhoria credenciar o Sr. _____, RG _____, como representante qualificado a participar de todos os atos relativos à referida licitação, inclusive com poderes expressos para oferecer lances, apresentar e participar de sessões públicas de abertura de documentação de habilitação e de propostas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso, nos termos do artigo 109 da Lei Nº 8666/93, e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Atenciosamente.

NOME

Representante Legal da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À HABILITAÇÃO

(Local e data)

Ao

A/C Pregoeiro(a)

Referência: Pregão Presencial 034/2015

Prezada Senhora,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (**qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa, RG**), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão 034/2015, que tem como objeto a

_____ de _____ /MG, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que não existem impedimentos à habilitação da mesma na presente licitação.

Atenciosamente.

NOME

Representante Legal da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



ANEXO V – DECLARAÇÃO DE PREÇOS

(Local e data)

Ao

A/C Pregoeiro(a)

Referência: Pregão Presencial 034/2015

Prezada Senhora,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (**qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa, RG**), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão 034/2015, que tem como objeto a _____, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que os preços apresentados e os lances que vier a formular não são preços ineqüíveis ou superfaturados estando em consonância com o mercado.

Declaramos ainda, que:

- Temos pleno conhecimento dos serviços a serem executadas.
- Recebemos do Município de Caratinga/MG, todas as informações necessárias à elaboração da nossa proposta.
- Estamos cientes dos critérios de pagamento especificados no edital, com eles concordamos plenamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



- Obrigamos-nos, ainda, caso nos seja adjudicado o objeto, a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido, a contar da data de notificação do Município de Caratinga, bem como atender a todas as condições prévias a sua assinatura, sob pena das sanções cabíveis.
- Informamos que a empresa mantém conta junto ao banco XXX, Agência XXX, conta XXXXXXXXX.

Atenciosamente.

NOME

Representante Legal da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(Local e data)

Ao

A/C Pregoeiro(a)

Referência: Pregão Presencial 034/ 2015

Prezada Senhora,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (**qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa**), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão 034/2015 e no inciso V do art. 27 da Lei 8666/93, vem perante Vossa Senhoria **DECLARAR** que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos.

Atenciosamente,

NOME

Representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Pregão Presencial 034/2015

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio do seu representante legal, Sr(a)., CPF nº, Carteira de Identidade nº, declara, para fins de participação na Licitação acima, sob as penas da lei, que é considerada:

- () Microempresa, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar 123/2006;
() Empresa de pequeno porte, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

Caso seja declarada vencedora do certame, promoveremos a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal.

Obs. Anexar esta documentação junto com os documentos de habilitação, para efeitos de se beneficiar do regime diferenciado previsto na Lei 123/2006.

_____, de de 2015.

Assinatura do Diretor, Sócio-Gerente ou equivalente.

Carimbo/identificação da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNÍCPIO DE CARATINGA / MG, E, DE OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA _____, DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS ESTABELECIDAS ABAIXO:

CLÁUSULA I - DAS PARTES E FUNDAMENTOS

1.1 - DA CONTRATANTE

O Município de Caratinga / MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de _____, na Rua _____, nº_____, Bairro:_____, inscrito no CNPJ sob o No _____/_____-_____, neste ato representado por seu Presidente, Sr. _____, portador do CPF nº. _____, residente _____.

1.2 - DA CONTRATADA

A Empresa _____, sediada à Av./Rua _____, N.º_____, Bairro _____, inscrita no CNPJ sob o N.º _____, neste ato representada legalmente por _____, brasileiro, estado civil:_____, profissão: _____, residente e domiciliado em _____, portador da CI N.º _____, inscrito no CPF sob o N.º _____.

1.3 - DOS FUNDAMENTOS

A presente contratação decorre do Processo Administrativo Licitatório Nº 071/2015 – Pregão Presencial Nº 034/2015, regido pelas Leis Federais Nº 8.666/93 e 10.520/02, suas posteriores alterações e demais legislação especificada no citado procedimento.

CLAUSULA II - DO OBJETO E DAS NORMAS DE EXECUÇÃO

2.1 – DO OBJETO

E objeto da presente minuta de contrato a contratação de empresa para prestação de serviços referente ao transporte e manejo de resíduos sólidos urbano nos 10 (dez)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



distritos, povoados e perímetro urbano adjacentes de Caratinga, conforme especificações e condições descritas no presente Edital, seus anexos e apêndices, conforme termo de referência contido no Anexo I do edital.

2.2 – DAS NORMAS DE EXECUÇÃO

Cumprirá a contratada o contido no Termo de Referencia e proposta apresentada na licitação, que fica fazendo parte integrante desse contrato.

CLÁUSULA III – DO PRAZO, VALOR DO CONTRATO, DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO.

3.1- DO PRAZO

O prazo de validade do presente contrato será até o dia 31 de dezembro do ano de 2015, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei conforme Art. 57, inciso II, da Lei 8666/93, mediante assinatura de termos aditivos, havendo acordo entre as partes.

3.2 - DO VALOR

3.2.1 - O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____), sendo dividido em medições mensais por pesagem, correspondendo ao valor unitário por tonelada transportada e coletada de R\$ _____ (_____).

3.3 – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

3.3.1 - O Contratado será o responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto do contrato, conforme Cláusula II (segunda) do presente contrato, nos termos do Anexo I deste contrato, e, consequentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou para terceiros.

3.3.2 - COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS DOS DISTRITOS DE Santo Antônio do Manhuaçu, São João do Jacutinga, Patrocínio de Caratinga, Santa Luzia de Caratinga, Sapucaia, Dom



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



Lara, Dom Modesto, Santa Efigênia, São Candido, Cordeiro de Minas, povoados e perímetro urbano adjacentes.

3.3.3 - O CONTRATADO se obriga a prestar os serviços aqui firmados na sede do CONTRATANTE.

3.4 – DA FORMA DE PAGAMENTO

3.4.1. Os pagamentos serão efetuados a favor da licitante vencedora até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao da prestação do serviço, com a apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestada pelo setor competente.

3.4.2. A Nota Fiscal deverá ser acompanhada de:

- Cópia autenticada da Guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social, específica deste contrato, com o preenchimento dos campos 15 e 16 com o nome do município, tomador dos serviços referentes à presente contratação;
- Cópia autenticada da Guia de Previdência Social;
- Comprovante de entrega ao INSS e quitação das guias indicadas nos incisos I e II, supra, conforme determinações do INSS.
- Relatório final da quantidade de toneladas processadas/mês, referente aos boletins diários, assinados pelos representantes da Contratante item (10.1) e da Contratada, o qual servirá de base para se proceder mensalmente ao cálculo do quantitativo a ser pago.

CLÁUSULA IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – Os recursos necessários ao objeto do presente Contrato correrão por conta das Dotações Orçamentárias do ano de 2015.

02.10.031545200032.084000.33.90.36 – Ficha 806

02.10.031545200032.084000.33.90.39 – Ficha 807

CLÁUSULA V - DAS RESPONSABILIDADES

5.1. DA CONTRATANTE:

5.1.1. Indicar servidor para funcionar como interlocutor junto à empresa contratada.

5.1.2. Nomear servidor para fiscalização do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



5.1.3. Efetuar os pagamentos nas formas e condições aprazadas.

5.1.4. Fornecer os documentos e informações necessárias aos desenvolvimentos dos serviços.

5.1.5. Garantir a contrata a fidelidade das informações e acesso a documentação técnica para que os serviços se desenvolvam sem percalços.

5.2. DO CONTRATADO:

5.2.1. Fornecer mão de obra qualificada e compatível com os serviços contratados. Todo pessoal deverá dispor de todo e qualquer ferramental necessário à perfeita execução de qualquer serviço, inclusive EPI (Equipamento de Proteção Individual) e EPC (Equipamento de Proteção Coletiva).

5.2.2. Fornecer todo equipamento e material necessários para as intervenções a serem realizadas, em observâncias às regulamentações atinentes aos serviços.

5.2.3. Responsabilizar-se pela perfeita execução dos serviços, dentro dos padrões de qualidade, segurança, resistência, durabilidade e funcionalidade.

5.2.4. Respeitar as normas estabelecidas pelos e Órgãos Municipais / Estaduais e Federais.

5.2.5. Assumir, automaticamente, ao firmar o contrato, a responsabilidade exclusiva por danos causados ao Município ou a terceiros, inclusive por acidentes com ou sem mortes, em consequência de falhas na execução dos serviços e obras contratadas, decorrentes de culpa ou dolo de qualquer de seus empregados ou prepostos.

5.2.6. Arcar com todos os tributos que incidirem sobre o contrato ou atividades que constituem seu objeto, que deverão serem pagos regularmente e exclusivamente pela contratada. Competirá, igualmente, á contratada, exclusivamente, o cumprimento de todas as obrigações impostas pela Legislação Trabalhista e de Previdência Social pertinente ao pessoal contratado para a execução dos serviços e obras, todos regularmente matriculados na empresa com a Carteira de Trabalho Profissional devidamente assinada.

5.2.7. Cumprir integralmente todas as normativas legais relativas a proteção ambiental, quer sejam federais, estaduais ou municipais, responsabilizando-se a mesma por quaisquer penalidades decorrentes de sua inobservância, inclusive quando se tratar de podas de árvores que necessitem do parecer do órgão ambiental pertinente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



5.2.8. Dispor de todo e qualquer material, peça ou equipamento que constar na Planilha de Materiais.

5.2.9. Resguardar o MUNÍCPIO contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força de contrato.

5.2.10. Responsabilizar-se pelo Controle de Qualidade dos Serviços executados.

5.2.11. Desenvolver seu trabalho em regime de colaboração com o MUNICIPIO, acatando as orientações e decisões da Fiscalização.

5.2.12. Garantir o acesso de veículos às garagens e pedestres às residências quando da execução de serviços que possam afetar tal deslocamento.

5.2.13. Garantir a posse de todos equipamentos, materiais, veículos e pessoal indicados no Termo de Referência deste procedimento .

5.2.14. Fornecer ao Setor competente do MUNÍCIO, um planejamento detalhado da execução dos serviços.

5.2.15. Responsabilizar-se pelos materiais a serem empregados e todos os custos de sua aquisição, transporte, armazenamento e utilização, bem como a contratação da mão-de-obra necessária à prestação de todos os serviços. Os materiais deverão obedecer às especificações contidas nas normas técnicas do setor, podendo o Setor competente do Município de Caratinga / MG, realizar vistoria antes da utilização dos mesmos no emprego dos serviços a serem desenvolvidos.

5.2.16. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA VI - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES

6.1 - O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração, quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93 com as devidas justificativas.

CLÁUSULA VII - DAS COMUNICAÇÕES

7.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente contrato, serão feitas sempre por escrito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



CLÁUSULA VIII - DOS RELATÓRIOS

A Contratada deverá apresentar ao MUNÍCPIO DE CARATINGA, mensalmente ou quando solicitado, os seguintes relatórios contendo:

8.1 - Relatório final da quantidade de toneladas processadas /mês, juntamente com os boletins diários, assinados pelos representantes da Contratante e da Contratada, o qual servirá de base para se proceder mensalmente ao cálculo do quantitativo a ser pago.

CLÁUSULA IX - DA CESSÃO DO CONTRATO

9.1. Havendo incontestável e justificado interesse público e autorização prévia e expressa do MUNICIPIO, o Contrato poderá ser cedido ou transferido parcialmente.

9.1.1. A cessão do contrato poderá ocorrer independentemente da fase em que se encontrar a execução do objeto contratado, desde que o pretenso cessionário tenha participado e tenha sido habilitado na presente licitação. Serão convocadas as empresas por ordem de classificação obtida na licitação.

9.2. É vedada a cessão deste contrato sem expressa e justificada anuênciam do CONTRATANTE.

9.3. Somente será permitida a cessão em casos de interesse público.

CLÁUSULA X - DO LOCAL, DOS PRAZOS E DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

10.1. DO LOCAL

10.1.1. Os serviços serão executados dentro do território do CONTRATANTE compreendendo: coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais dos distritos de Santo Antônio do Manhuaçu, São João do Jacutinga, Patrocínio de Caratinga, Santa Luzia de Caratinga, Sapucaia, Dom Lara, Dom Modesto, Santa Efigênia, São Candido, Cordeiro de Minas, povoados e perímetro urbano adjacentes, deverá ser executado diariamente, conforme cronograma que consta no termo de referencia.

10.2. DOS PRAZOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



10.2.1. Os serviços de coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais, serão prestados semanalmente, compreendendo duas vezes por semana na rota 01 e 03, e uma vez por semana na rota 02 e 04.

10.4. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

10.4.1. A Contratada garante a execução deste Contrato nos exatos termos e valores, especificações e marcas identificadas no envelope de proposta até o término da vigência deste instrumento.

CLÁUSULA XI - DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento, por parte da contratada, de qualquer das normas editalícias, contratuais e das diretrizes (termo de referência e normas de acompanhamento contratual) implicará na aplicação de penalidades, consistente em multas, conforme definido neste Contrato, rescisão contratual e as previstos no art. 87 da Lei federal nº 8.666/1993.

11.2 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Contratada, ficando a mesma, garantido o contraditório e a ampla defesa, sujeita às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM/FGV;

III - Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de Caratinga/MG pelo prazo de 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município de Caratinga / MG.

11.3 As multas lançadas pelo Município de Caratinga / MG, serão deduzidas diretamente dos créditos que o contratado tiver em razão da presente licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



CLÁUSULA XII DO ACOMPANHAMENTO, DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO.

10.1 - A fiscalização pela execução do objeto do presente Contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal _____, tendo como FISCAL o servidor _____, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

10.2 - Em nenhuma hipótese, a fiscalização da PMC eximirá a empresa a ser contratada das responsabilidades contratuais e legais, bem como, dos danos materiais e pessoais que forem causados a terceiros, seja por atos próprios da empresa, ou por atos de seus operários e preposto, ou por omissões. A fiscalização exercida pela Prefeitura, não eximirá em nada as responsabilidades da executora, que independentemente de ter, ou não ter, sido fiscalizada, é responsável isolada, por todos os trabalhos realizadas para atendimento do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA XIII - DO FORO

13.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Caratinga/MG para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

.....- MG, __ de _____ de 2015

CONTRATO

CONTRANTATE

2-

TESTEMUNHAS:

1-



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



ANEXO IX - R E C I B O

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2015

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ Nº:

ENDEREÇO:

CIDADE: _____ TELEFONE: _____

PESSOA PARA CONTATO:

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Assinatura e carimbo do CNPJ

Senhor licitante,

Visando comunicação futura entre o Município de Caratinga / MG, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Caratinga / MG, por meio do fax: **fax nº 33 3329-8023 ou 8019 ou e-mail comprascaratinga@gmail.com**, e trazer o original no dia da abertura do certame que deverá ser apresentado ao Pregoeiro juntamente com o seu credenciamento.

A não remessa do recibo exime o Setor de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

_____, _____ de _____ de 2015.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



Prefeitura Municipal de Caratinga/MG - Extrato de Edital – Pregão Presencial 034/2015,
Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços referente ao transporte e manejo
de resíduos sólidos urbano nos 10 (dez) distritos, povoados e perímetro urbano adjacentes de
Caratinga, conforme especificações e condições descritas no presente Edital, seus anexos e
apêndices, Pregão Presencial 034/2015. ABERTURA 18/06/2015 as 13:00 Horas. O edital
encontra-se à disposição na sede da Prefeitura. Pregoeiro e Equipe de Apoio, Mais
informações no (33)3329-8023 / 8019. Caratinga/MG 02 de junho de 2015. Victor Pedra
Rocha – Pregoeiro.